

RECEBI O ORIGINAL
02/07/2021
Ronalds Dantas



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 287/14-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Cemitério Parque Recanto da Paz Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia Manoel Urbano (AM 070), km 13, Área de Expansão Urbana, Iranduba-AM

CNPJ/CPF: 14.284.124/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98209-7000

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1007.2316

PROCESSO Nº: 0790/12/V2

ATIVIDADE: Cemitério

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia Manoel Urbano (AM 070), km 13, Área de Expansão Urbana, Iranduba-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação do **Cemitério Recanto da Paz, Setor 1**, com área de 15,0ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

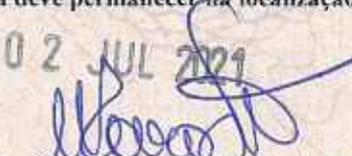
PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 02 JUL 2021


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 287/14-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0790/12/V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica terminantemente proibido quaisquer descartes de efluentes e/ou resíduos não tratados/neutralizados, em solo, em sistema de drenagem de águas superficiais e /ou subterrâneas e em sistemas de drenagem de águas pluviais e esgotos.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada por órgão competente para esta atividade.
9. Apresentar no prazo de 60 dias:
 - a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme Termo de Referência, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - b) Projeto de melhoria e adequações da Central de Resíduos, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - c) Projeto de Instalação e Memorial Descritivo da Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, acompanhado de cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - d) Documento comprobatório de Outorga de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea e lançamento de efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa/ SEMA/IPAAM/Nº 12 de 20 de Janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).
10. Apresentar neste IPAAM, quando solicitação de renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM);
 - b) Certificados de destinação final de resíduos gerados no período de vigência da Licença de Operação;
 - c) Comprovante de esgotamento sanitário;